



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 33/2024/MPS

Brasília, 18 de abril de 2024.

Aos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, dirigentes de entes federativos e servidores que executam atividades relacionadas à Compensação Previdenciária

Assunto: Disponibilização de FERRAMENTA DE SIMULAÇÃO dos valores da compensação previdenciária entre os regimes. Versões 3.4.0 e 3.4.4 d COMPREV, de abril de 2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.


Prezados (as) Senhores (as),




- Destacamos neste Ofício Circular as correções e melhorias implementadas nas versões 3.4.0 e 3.4.4. que entraram em produção, respectivamente, nos dias 28 de março e 18 de abril de 2024.
- A versão 3.4.0 ajustou a consulta da aposentadoria na fila de cálculo da pensão, pois o sistema, ao invés de procurar somente pelas aposentadorias em compensação ou cessadas, estava também buscando os outros Estados de requerimento, e assim, não conseguia calcular o valor da pensão. Esse ajuste resolve em parte o problema de requerimentos de pensão parados no estado Deferido, necessitando ainda algumas ações de identificação e refinamento da regra para resolução das demais situações.
- As duas últimas versões trouxeram as seguintes melhorias:
 - A correção da idade mínima para ingresso no RPPS que estava impedindo a destinação de requerimentos para outros RPPS, assim como para o RGPS requerer aos RPPS. As regras de ingresso no RPPS foram igualadas às do RGPS, considerando 12 anos antes da Emenda Constitucional nº 20/1998 e após a Emenda Constitucional nº 20/1998, 14 anos.

3.2. A versão 3.4.0. trouxe novamente o conversor ano/mês/dia no Menu Ferramentas, funcionalidade que já havia sido disponibilizada na versão 2.15.0 de 17 de novembro de 2022.

3.3. A versão 3.4.4. incluiu no Menu Ferramentas, **Calculadora de Períodos** que colabora no cálculo do Tempo do Regime de Origem dos requerimentos destinados ao RGPS, considerando as formas de cálculo dos RPPS, prevista na Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e na Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

3.3.1. Ela determina o número de dias em um ou mais intervalos de tempo (com data de início e data de término), usando as fórmulas RGPS e RPPS, e os organiza em ordem cronológica.

 CALCULADORA DE PERÍODOS ▼

Data de Início *	Data de Fim *	Anos	Meses	Dia	
31/01/1999 ✓	31/03/1999 ✓	0	2	0	
Data de Início *	Data de Fim *	Anos	Meses	Dia	
01/01/2000 ✓	28/02/2000 ✓	0	1	28	
Data de Início *	Data de Fim *	Anos	Meses	Dia	
__/__/__	__/__/__				

LIMPAR CALCULAR

FÓRMULA DO RGPS

Anos	Meses	Dia	Dias
0	3	28	118

FÓRMULA DO RPPS

Dias
119

3.3.2. No Menu Relatório está disponibilizado o **Simulador da Compensação, oficial do COMPREV** que permitirá uma visão mais próxima da realidade dos valores a serem pagos ou recebidos dos demais Regimes Previdenciários, conforme a visão escolhida.

3.3.3. O sistema Comprev calculará os valores com base nos vínculos previdenciários já carregados do CNIS.

3.3.4. Quando algum requerimento não conseguir ter sua simulação concluída, por inconsistência de algum dado, ficará registrado como não apto para simulação e será possível ter um relatório somente desses requerimentos ao selecionar "Requerimentos que não foram aptos para realizar a simulação".

3.3.5. A rotina ainda não tem frequência definida para execução e por enquanto somente calculará os requerimentos que estão Aguardando Análise, mas em uma próxima versão também serão calculados os valores dos requerimentos Em Exigência.

Visão *

Selecione a Visão

Tipo de Entidade

Selecione a Entidade

 Requerimentos que não foram aptos para realizar a simulação.

Estado para simulação de compensação

Todos



Estado	Código	Excluir
Nenhum item foi adicionado à lista		

LIMPAR

PESQUISAR

DEMAIS ORIENTAÇÕES

4. Desde o dia 15/04/2024, a Dataprev está disponibilizando um novo recurso na plataforma "Pronto! Cliente", dedicado exclusivamente para abordar assuntos relacionados ao Contrato Comprev e seus eventos sucessórios. Assim, em caso de dúvidas e/ou registro de solicitações acerca do faturamento e/ou contrato Dataprev, deve ser aberto chamado Pronto na referida plataforma ou acessar a Webconferência Contrato Dataprev, terças e quintas-feiras das 9h30 às 12h e 14h30 às 17h (para acessá-la: telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@previdencia.gov.br). A caixa corporativa comprev@dataprev.gov.br será desativada.
5. Ressaltamos que, com base no art. 8º-A, § 2º, da Lei nº 9.796, de 1999, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.846, de 2019, e no art. 11, §§ 3º e 6º e art. 25 do Decreto 10.188, de 2019, enquanto os entes não firmarem o Termo de Adesão com a SRPC e/ou contrato com a Dataprev ficam com seu acesso ao sistema COMPREV restrito e têm suspensos os recursos da compensação devidos no encontro de contas com o RGPS. Além disso, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.717, de 1998, essa situação constitui impedimento para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.
6. Ainda, frise-se que os recursos de compensação previdenciária integram fonte de receita do RPPS, indispensável para a sustentabilidade do regime e que a ausência de contratação de prestação de serviço com a Dataprev para a operacionalização do sistema acarreta prejuízos diretos ao ente, ao seu RPPS, aos servidores e a sociedade como um todo.
7. **Reforçamos a Recomendação CNRPPS nº 1/2021 que recomendou aos entes que capacitem seus próprios servidores para a operacionalização da compensação previdenciária.** Sugerimos a leitura na íntegra da recomendação citada: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2021/recomendacao-cnrpps-me-no-1-de-15mar2021.pdf>.
- 7.1. No que se refere os parâmetros gerais dos RPPS para contratação de consultorias e assessorias, deve ser observado o art. 84 da Portaria 1.467/2022, norma que foi discutida e aprovada pelo CNRPPS, que prevê que os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias e das atividades finalísticas do órgão ou entidade gestora do RPPS.
- 7.2. Além disso, o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros e as despesas não poderão ser superiores a 50% dos valores anuais da taxa de administração.
8. Alertamos aos usuários que **a senha de acesso ao sistema COMPREV é pessoal e intransferível**, não devendo ser fornecidos seus dados de login (CPF e senha) **em hipótese alguma**. Em caso de dúvidas com relação ao acesso ao sistema COMPREV, foi disponibilizada Webconferência Acesso ao COMPREV nas segundas-feiras das 9h30 às 12h quartas-feiras das 14h30 às 17h (para acessá-la: telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@previdencia.gov.br).
9. Para maior proximidade e facilitar a comunicação dos membros do Comitê Técnico da Compensação com os entes federativos e seus RPPS, além dos canais oficiais de comunicação com a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (Web Conferência, GESCON) foi criado um e-mail específico para sugestões de discussão do Comitê Permanente do COMPREV (comitecomprev@previdencia.gov.br) e haverá uma reunião mensal aberta do Comitê com a participação de RPPS que queiram participar, **toda 1ª sexta-feira do mês, 9h30 às 11h30, via Teams, pelo link: https://teams.microsoft.com/j/19%3ameeting_ZmQ4YWYyNjgtNTMxNy00MWIzLWI1NGltYzRhOTIxNDZmNjU3%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%223ec92969-5a51-4f18-8ac9-ef98fbafa978%22%2c%22oid%22%3a%227456ca8b-e46d-482f-bdc3-227e2db99d6c%22%7d**. Participe e contribua com esse espaço de debate amplo e democrático sobre a compensação previdenciária.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO
Secretário de Regime Próprio e Complementar



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto dos Santos Pinto, Secretário(a)**, em 23/04/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41421804** e o código CRC **82F6A008**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 7º andar, sala 701 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5555 - cgnal.comprev@mtp.gov.br - gov.br/previdencia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

SEI nº 41421804